

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Pedido de marca figurativa da União Europeia FORO16 — Pedido de registo n.º 18 036 099

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO, de 20 de outubro de 2021, no processo R 1785/2020-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada e dar provimento aos pedidos da recorrente, revogando o acordo inicial, e substituindo-o pela recusa de registo da marca controvertida;
- condenar o recorrido nas despesas.

Fundamento invocado

Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 24 de dezembro de 2021 — European Food/EUIPO — Société des produits Nestlé (FITNESS)**(Processo T-799/21)**

(2022/C 84/64)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: European Food SA (Drăgănești, Roménia) (representante: I. Speciac, lawyer)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Société des produits Nestlé SA (Vevey, Suíça)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia «FITNESS» — Marca da União Europeia n.º 2 470 326

Tramitação no EUIPO: Processo de cancelamento

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 12 de outubro de 2021 no processo R 894/2020-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- a título subsidiário, alterar a decisão impugnada e dar provimento ao recurso interposto da decisão da Divisão de Anulação no processo de cancelamento n.º 5 802 C;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 65.º, n.º 6, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho;
- Violação do artigo 76.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho e das Regras 37 e 50, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 2868/95 da Comissão;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), em conjugação com o artigo 52.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), em conjugação com o artigo 52.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho.

Recurso interposto em 4 de janeiro de 2022 — Airoidi Metalli/Comissão**(Processo T-1/22)**

(2022/C 84/65)

*Língua do processo: inglês***Partes**

Recorrente: Airoidi Metalli SpA (Molteno, Itália) (representantes: M. Campa, D. Rovetta, P. Gjørtler e V. Villante, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular o Regulamento de Execução (UE) 2021/1784 da Comissão, de 8 de outubro de 2021, que institui um direito *antidumping* definitivo sobre as importações de produtos laminados planos de alumínio originários da República Popular da China;
- condenar a Comissão Europeia no pagamento das despesas da recorrente no presente processo.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca dois fundamentos em apoio do seu recurso de anulação do Regulamento de Execução (UE) 2021/1784 da Comissão ⁽¹⁾.

1. Com o primeiro fundamento, alega um erro manifesto de apreciação no que respeita à análise dos danos e do nexo de causalidade, bem como à falta de divulgação adequada.
2. Com o segundo fundamento, alega que a Comissão Europeia cometeu um erro manifesto de apreciação quanto à eventual existência de distorções importantes num determinado país ou setor naquele país.

⁽¹⁾ Regulamento de Execução (UE) 2021/1784 da Comissão, de 8 de outubro de 2021, que institui um direito *antidumping* definitivo sobre as importações de produtos laminados planos de alumínio originários da República Popular da China (JO 2021, L 359, p. 6).

Recurso interposto em 4 de janeiro de 2022 — Sveza Verkhnyaya Sinyachikha e o./Comissão**(Processo T-2/22)**

(2022/C 84/66)

*Língua do processo: inglês***Partes**

Recorrentes: Sveza Verkhnyaya Sinyachikha NAO (Verkhnyaya Sinyachikha, Rússia) e seis outras recorrentes (representantes: P. Vander Schueren e E. Gergondet, advogados)